



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo
Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644
Gabinete da Presidência

Ofício nº. 165/2022-PRES/CMSFX.

São Félix do Xingu – Pará, 05 de maio de 2022.

PROTOCOLO
Secretaria Municipal
de Governo
Recebi em: 06/05/22
As 09:18 hrs
SEMAGOV

À

Sua Excelência o Senhor

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES

Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Avenida 22 de março nº. 915 – Centro – CEP 68380-000

São Félix do Xingu – Pará

Assunto: encaminhamento de **Autógrafo nº. 006/2022-MD/CMSFX**, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 004/2022, de 31 de março de 2022, que “DISPÕE SOBRE ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019; CRIA O CARGO DE OUVIDOR SETORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

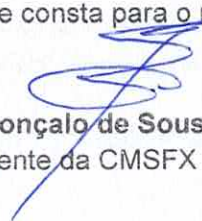
Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, comunicamos que na 14ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo da 2ª Sessão Anual, realizada em 04 de maio de 2022, o Plenário da Câmara Municipal deliberou pela aprovação, da proposição tramitada nessa Casa sob forma do **Processo n. 007/2022-CMSFX**:

- **Projeto de Lei Complementar nº 004/2022, de 31 de março de 2022, que “DISPÕE SOBRE ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019; CRIA O CARGO DE OUVIDOR SETORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Em face do acima exposto, e com base no inciso IX do artigo 37 e alínea “b” do inciso XXI do artigo 40 do RI, encaminhamos o **Autógrafo n. 006/2022-MD/CMSFX** já devidamente compatibilizado, para que seja tomada a providência que julgar necessária, respeitadas as medidas exaradas no artigo 63 da Lei Orgânica do Município.

É o que consta para o momento.


Ver. **Gonçalo de Sousa Araújo** (MDB)
Presidente da CMSFX



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Diretoria Legislativa

Autógrafo n. 006/2022-MD/CMSFX.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – Estado do Pará, faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL aprovou e com base no inciso IX do Artigo 37 do Regimento Interno e publica o seguinte Autógrafo:

“Projeto de Lei Complementar nº 004/2022, de 31 de março de 2022.

CÂMARA MUN. DE SÃO FELIX DO XINGU - PA

PUBLICADO

Em 04/05/2022


Wathylla Silva Ferreira
Diretor Legislativo
Portaria 007/2021

DISPÕE SOBRE ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019; CRIA O CARGO DE OUVIDOR SETORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, estado do Pará, com fundamento na Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os arts. 13, 25 e 61 da Lei Complementar nº 133/2019, de 11 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.....

§ 1º. Os cargos referidos nos incisos III e IV, do caput deste artigo são considerados cargos comissionados de recrutamento limitado, sendo nomeado servidor do quadro permanente do Sistema de Controle Interno, através de portaria do Controlador Geral.” (NR)

“Art. 25.....

§ 1º. As atribuições de Ouvidor Geral do Município serão executadas por um profissional que comprovadamente seja detentor de nível superior completo e curso básico na área.” (NR)

“Art. 61. Fica revogada a Lei Municipal nº 496/2014; a alínea b), do art. 4º, da Lei Complementar nº 43/2010; e demais disposições em contrário.” (NR)

Art. 2º. A Lei Complementar nº 133/2019, de 11 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos, inciso VII e § 6º ao art. 13;

“Art. 13.....

VII. 04 (quatro) cargos de Ouvidor Setorial, com ensino superior completo e curso básico em ouvidoria.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Diretoria Legislativa

§ 6º. Os cargos referidos nos incisos V e VII, do caput deste artigo são considerados cargos comissionados de recrutamento amplo, sendo de livre nomeação e exoneração, através de portaria do Controlador Geral."

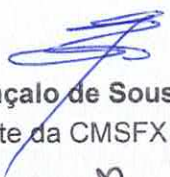
Art. 3º. Fica criado na estrutura administrativa da Controladoria Geral do Município, 04 (quatro) cargos de Ouvidor Setorial, sendo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com salário básico mensal de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), com escolaridade de nível superior completo e curso básico na área com a carga horária mínima de 20 (vinte) horas.


Art. 4º. Extingue na estrutura administrativa da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o cargo de Ouvidor e o cargo de Chefe de Departamento de Controle Interno.


Art. 5º. Fica revogado o § 2º, do art. 25, da Lei Complementar nº 133/2019 e demais disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação."

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Felix do Xingu – Pará, em 4 de maio de 2022.


Ver. **Gonçalo de Sousa Araújo** (MDB)
Presidente da CMSFX


Ver. **Adriana Neves Torres** (SD)
1ª Secretária da CMSFX


Ver. **Oderleia Rodrigues dos Santos Castro** (REP)
2ª Secretária da CMSFX